

Lei nº 917

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA VEÍCULOS E PEDESTRES EM LOCAIS ESPECIAIS DA CIDADE E CONTE'M OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

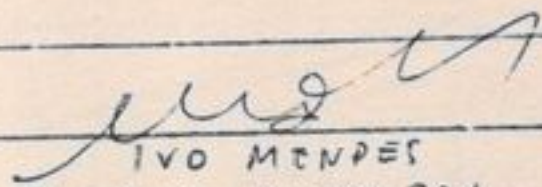
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir 3 (tres) abrigos para veículos e pedestres nos seguintes locais urbanos no município: Praça São Pedro, Praça Santa Cruz e proximidades da Praça João XXIII - curso da Avenida José Cambaia.

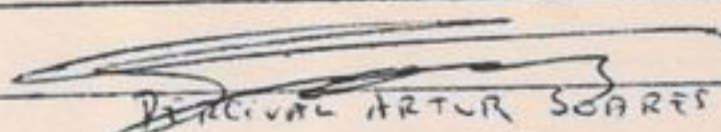
Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, poderá o Executivo Municipal abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), cancelando parcialmente uma ou mais dotações que achar conveniente.

Artº 3º - Para execução desta Lei, fica, ainda, o Executivo autorizado a regulamentá-la através de Decreto.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de fevereiro de 1979


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO